

3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros da Comarca de São Paulo/SP

Edital de leilão judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.vivaleiloes.com.br

Processo nº 0014138-08.2001.8.26.0011

Autora: Massa Falida do Banco Pontual, CNPJ 06.702.112/0001-70

Réus: Internacional de Processamento de Dados Ltda., CNPJ 74.247.206/0001-57; Ricardo Mansur, CPF 294.084.588-34; Ricardo Mansur Filho, RG 13.256.548-59, CPF 255.539.698-59; Ricardo Mansur Filho, CNPJ 30.418.278/0001-44

Base legal: arts. 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ

Leiloeira oficial: Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899

Datas:

1º pregão: início em 13/07/2026 às 16h e encerramento em 16/07/2026 às 16h

2º pregão: início em 16/07/2026 às 16h e encerramento em 10/08/2026 às 16h

Bem leiloado:

Título de sócio-propriedade do coexecutado Ricardo Mansur Filho (CPF 255.539.698-59) junto ao Helvetia Polo Country Club, CNPJ 49.402.431/0001-73, localizado na Avenida Hurlingham, 394, Bairro Helvétia Polo Country, Indaiatuba/SP, CEP 13337-564.

Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal www.vivaleiloes.com.br e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (atualizado pela tabela prática do TJSP), de acordo com o artigo 891, parágrafo único do CPC e com o artigo 262 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, serão então admitidas propostas para arrematação parcelada mediante sinal à vista não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e o restante em até 30 (trinta) meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, garantida por hipoteca do próprio bem, propostas essas que serão apreciadas pelo MM. Juízo condutor do processo (art. 895 do CPC). A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, parágrafo 6º do CPC). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, parágrafo 7º do CPC).

Observação - de acordo com informações prestadas pelo Helvetia Polo Country Club a fls. 1319/1320 e fls. 1488/1489 dos autos:

“(...) - O Executado Ricardo Mansur Filho possui um título de sócio proprietário vinculado a pagamento de taxa de transferência (ou jóia de admissão);

- O valor de um título de sócio-proprietário quando adquirido diretamente do Clube é de R\$ 200.000,00 – duzentos mil reais, isento de jóia de admissão, conforme determinam artigos 10, § 5º e 21, § Único do Estatuto do Clube.

- O valor cobrado pelo Clube como taxa de transferência ou jóia de admissão de título de propriedade de terceiros é 30% (trinta por cento) do valor estatutário do título de propriedade, ou seja, R\$ 60.000,00 – sessenta mil reais, conforme previsão dos artigos 10, caput do Estatuto do Clube.

Acrescenta-se ainda a estas informações, que a simples aquisição de um título de sócio proprietário, não faz com que o interessado se torne sócio automaticamente.

O então ‘candidato a sócio-proprietário’ deverá apresentar Proposta assinada por dois associados proprietários, a qual deverá vir acompanhada de documentação a ser previamente analisada e encaminhada ao Conselho Diretor para aprovação/aceitação, ou não, conforme previsto nos artigos 5º e seguintes do Estatuto, cuja cópia segue anexada.(...)”.

Comissão da leiloeira: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente à leiloeira e à vista no prazo de 24 horas, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2923-8, conta corrente 123.212-6, titular Alethea Carvalho Lopes, CPF 963.306.609-30 - PIX: chave/email: contato@vivaleiloes.com.br

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito judicial do lance, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, parágrafo 1º do CPC). Deverá também o credor pagar o valor da comissão da leiloeira, na forma já mencionada, que não será considerada como despesa processual - para fins de ressarcimento pelos executados.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

De acordo com o artigo 7º, parágrafo 3º da Resolução 236/2016 do CNJ: “Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. (...) § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

Se o executado for revel e não tiver advogado(a) constituído(a), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

O edital será publicado no website da Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br) nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Eu, _____, diretor(a), conferi e subscrevi.

Carlos Eduardo Gomes Dos Santos
Juiz de Direito